

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 150 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 3.833, de 05 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996, considerando o que consta do Processo nº 02027.006579/01-14,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 72,60 ha (setenta e dois hectares e sessenta ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA BANCHINI, reserva denominada RPPN MEANDROS III no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, de propriedade de Cláudio Martins Ferreira, matriculado em 27/03/2001, livro 2, sob o número R.5/8.988, ficha 2; registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna da comarca de Ibiúna, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA